

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**EDITAL SEI Nº 30347477/2026 - SAP.LCT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2026**

Objeto: Contratação de empresa para o agenciamento de viagens rodoviárias e aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e seguro de viagem.

Pedido de Esclarecimento 02 - Recebido em 17 de agosto de 2026 às 12h27min.

Questionamento 01 - *"Como interessados em participar da licitação supra, requer-se os seguintes esclarecimentos: 1. Em caso de empate entre duas ou mais empresas, serão seguidos os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei 14.133/2021 sucessivamente? Se sim, o sistema ComprasGOV não aplica todos esses critérios antes de realizar sorteio, como será procedido nesse caso? Em caso negativo, favor esclarecer."*

Resposta: Sim, o critério de desempate ocorrerá conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no qual o Sistema Comprasnet opera de maneira automatizada e sucessiva utilizando critérios técnicos e sociais estabelecidos na legislação, de acordo com as declarações fornecidas pelas empresas participantes. Nesta linha, cumpre-nos esclarecer que a depender do critério utilizado serão solicitadas, no momento oportuno, as devidas comprovações à empresa beneficiada de tal critério.

Questionamento 02 - *"2. Para fins das declarações dos critérios de desempate no quesito "ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho" será utilizado os níveis de enquadramento OURO, PRATA e BRONZE do sistema ComprasGOV? Se sim, será requisitado prova documental? Em caso contrário, como o sistema ComprasGOV obriga o preenchimento de tal quesito, requer-se esclarecimento de como será procedido."*

Resposta: O critério de desempate ocorrerá conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no qual o Sistema Comprasnet opera de maneira automatizada e sucessiva utilizando critérios técnicos e sociais estabelecidos na legislação, de acordo com as declarações fornecidas pelas empresas participantes. Nesta linha, cumpre-nos esclarecer que a depender do critério utilizado serão solicitadas, no momento oportuno, as devidas comprovações à empresa beneficiada de tal critério.

Questionamento 03 - *"Para fins de desempate a Administração utilizará como critério a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 382, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025?"*

Resposta: O critério de desempate ocorrerá conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no qual o Sistema Comprasnet opera de maneira automatizada e sucessiva utilizando critérios técnicos e sociais estabelecidos na legislação, de acordo com as declarações fornecidas pelas empresas participantes. Nesta linha, cumpre-nos esclarecer que a depender do critério utilizado serão solicitadas, no momento oportuno, as devidas comprovações à empresa beneficiada de tal critério.

Questionamento 04 - *"4. Haverá aplicação de algum critério de preferência/desempate regional ou local estabelecido em Lei?"*

Resposta: Sim, de acordo com o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Questionamento 05 - *"5. Considerando o disposto no item 8.4.2 do Edital, que estabelece: "o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula, e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula", e tendo em vista que, no sistema ComprasGOV, o valor unitário informado é automaticamente replicado como valor total (não havendo possibilidade de indicar quantidade superior a 1 unidade), solicitamos confirmação quanto ao seguinte ponto: Está correto afirmar que o valor total exibido pelo sistema ComprasGOV corresponde ao valor total da taxa, de modo que não serão aceitos valores inferiores a R\$ 0,01 visto que o valor não pode ser zerado? Em caso negativo, pedimos esclarecimentos adicionais sobre como deve ser realizada a cotação no sistema."*

Resposta: Sim, o entendimento está correto. Considerando que no Sistema Compranet foi lançado a

quantidade 1 (hum) com o valor total máximo estimado para o serviço de agenciamento de viagens, esclarecemos que o intervalo mínimo de 0,01 (um centavo), disposto no subitem 7.3.1 do Edital, deve ser aplicado sobre este valor, deste modo, ao ser convocado para apresentar sua proposta atualizada a arrematante deve apresentar o quantitativo total estimado no Anexo I, multiplicado pelo valor unitário (sendo permitido até 04 (quatro) casas decimais, conforme definido no subitem 8.4.2 do Edital), que resulte no seu valor total proposto ao final da fase de lances. Ainda, ressalta-se o disposto no Anexo I do Edital: *"Observação I - A DISPUTA OCORRERÁ PELO VALOR TOTAL DO ITEM 01."*

Daniela Mezalira

Pregoeira

Portaria nº 513/2025



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2026, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30582016** e o código CRC **798830A8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.157934-4

30582016v6